



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF
Home Page: www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA GSF N° 505/2015

Teresina, 21 de julho de 2015.

Dispõe sobre a prorrogação dos benefícios fiscais previstos na Lei n° 6.658, de 21 de maio de 2015, conforme autorizado no art. 1° da Lei n° 6.684, de 16 de julho de 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1° da Lei n° 6.684, de 16 de julho de 2015, que dispõe sobre a prorrogação dos benefícios fiscais previstos nas Leis n° 6.439, de 25 de novembro de 2.013; 6.657, de 21 de maio de 2.015 e 6.658, de 21 de maio de 2.015,

R E S O L V E:

Art. 1° Fica prorrogado **até 31 de agosto de 2.015**, conforme autorizado no art. 1° da Lei n° 6.684, de 16 de julho de 2015, o prazo previsto no § 1° do art. 1° de Lei 6.658, de 21 de maio de 2.015, para requerimento dos benefícios fiscais relacionados ao Imposto Sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCMD.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina, (PI), 21 de julho de 2015.

RAFAEL TAJRA FONTELES
Secretário da Fazenda